



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1252



LEI Nº 919, de 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Estabelece adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, nos termos em que preceitua o § 9º, art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, passa a ser o equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado pelo Governo Federal.

§ 1º Para o ano de 2026, o valor mínimo para vencimento dos profissionais referidos no caput desse artigo, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

§ 2º O Poder Executivo editará Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional da categoria, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, sempre que houver reajuste no salário mínimo nacional.

Art. 2º O profissional que não perceber o valor estipulado no artigo 1º, será equiparado ao Piso Nacional, através de complementação salarial.

Art. 3º Fica assegurado aos profissionais que se encontrarem percebendo valores superiores ao estipulado no artigo 1º, a revisão geral anual, na data base instituída pelo Município de Arapua.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1252



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal